



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4280, de 02 de abril de 2020.

EMENTA: PRORROGA IPTU DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do IPTU/TSU do exercício de 2020 (dois mil e vinte).

respectivamente, em:

- 10.07.2020 – Quota única com 20% de desconto
- 10.07.2020 – Primeira Parcela
- 10.08.2020 – Segunda Parcela
- 10.09.2020 – Terceira Parcela
- 09.10.2020 – Quarta Parcela

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marilândia(ES), 02 de abril de 2020.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 02/04/2020.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI




José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 02/04/2020


Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1